



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 4.130/2018, de 18 de janeiro de 2018.**

Dispõe sobre a implantação, nas escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, do curso de treinamento em primeiros socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio para profissionais da rede de ensino e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, o curso de Treinamento em Primeiros Socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio para os funcionários e profissionais do setor.

**Art. 2°** - A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto nesta lei, deverão ser mantido em cada unidade de ensino municipal 2 (dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

**Art. 3°** - O curso de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° - O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais bem como com Corpo de Bombeiros Civil.

§ 2° - Os cursos deverão ter periodicidade anual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4º** - Para fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamento conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 18 de janeiro de 2018.

**Ver. Leandro Cândido da Silva**  
**Presidente**